



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

Ofício n. 150/2023/MPC/RMAM

Manaus, 07 de fevereiro de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO APOLO MUNIZ
MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
NESTA

Senhor Secretário

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, requisitamos informações sobre a inclusão dos catadores de materiais recicláveis na gestão de resíduos dos desfiles e eventos carnavalescos¹.

Fixamos o prazo de 5 (cinco) dias para resposta.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Respeitosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

¹<https://cultura.am.gov.br/governo-do-estado-anuncia-datas-dos-desfiles-das-escolas-de-samba-do-carnaval-2023/>
<https://cultura.am.gov.br/carnaval-na-floresta-festeio-em-manau-gera-20-mil-postos-de-trabalho-na-ca-deia-produtiva-cultural-do-estado/>
<https://cultura.am.gov.br/governo-do-amazonas-apresenta-acoes-integradas-e-investimento-de-r-13-mil-hoes-para-o-carnaval-na-floresta/>